ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

864

INDICAÇÃO Nº 755 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 1151 /2014

EM 13/02/14

Of 1189/14

ACEITO EM 17/02/2014
APROVADO EM 23/09/2014
REJEITADO EM / /2014

ARQUIVO

ATA 9146 9285

(12)

URGÊNCIA

O Vereador abaixo assinado, após ouvir a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal, para que faça chegar ao Legislativo, Projeto de Lei beneficiando a PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL, conforme segue:

"Garante à pessoa com deficiência visual o direito de receber todas as correspondências oficiais do Poder Público Municipal elaboradas em Braile".

Art. 1º - Fica assegurado à pessoa com deficiência visual, residente no território municipal, o direito de receber todas as correspondências oficiais do Poder Público municipal confeccionadas em Braile.

Art. 2° - Para o recebimento das correspondências de que trata a presente lei, a pessoa com deficiência visual deverá formalizar solicitação à Prefeitura do Rio Grande.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A "Conferência Ibero-americana de Braille", realizada em Buenos Aires em Setembro de 1999, já salientava a importância fundamental do Braile no reforço da identidade pessoal, autoestima, autonomia e integração social dos indivíduos cegos,

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2014

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2014

EM ___/____/___

ATA

ACEITO EM / /2014
APROVADO EM / /2014
REJEITADO EM / /2014

ARQUIVO

considerando o livre exercício desse sistema *"um direito que se deve proteger e tornar acessível a todos"*. Medidas como a que está sendo apresentada através deste Projeto de Lei, cooperam com a inclusão e cidadania das pessoas em tal condição. Os pontos em relevo do Braile são comuns em embalagens de medicamentos, cosméticos, alimentos, em cartões de visita e até em alguns cardápios. Tal realidade leva este vereador a incursionar pelo mesmo caminho ao apresentar o projeto, considerando que o Poder Público deve gerar exemplos e valorizar os ganhos aqui elencados. A própria UNESCO divulgou um documento sintetizando numa frase a importância do que se pretende também com este expediente. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura realçou que o Braile é reconhecidamente o único meio natural, universal e indispensável de leitura para as pessoas privadas de visão. Através de uma alusão simples, é possível entender a lógica desta matéria. Lembra-se que este projeto também é uma forma de enaltecer o privilégio que Rio Grande possui de abrigar a Escola de Educação Especial José Alvares de Azevedo. É o que cabe referir.

Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2014.

Ver. Edson Costa
PCdoB

VISTO

_____
Presidente